



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus – Cód. 1.011, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinados à aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinados à aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.011 – Aquisição Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus

616 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 242.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado nesta secretaria sob

nº 831 Em 26 / 06 / 2018

lei nº 831 fls nº 15 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de Junho de 2018.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos